

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS - CUIA

EDITAL Nº 1/2014 – VESTIBULAR DOS POVOS INDÍGENAS

Publica procedimentos relativos ao XIV Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná.

A Universidade Estadual do Centro-Oeste – Unicentro, a Universidade Estadual de Maringá – UEM, a Universidade Estadual de Londrina – UEL, a Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a Universidade Estadual do Paraná – UENP e a Universidade Federal do Paraná – UFPR, por meio da Comissão Universidade para os Índios, CUIA, e da Coordenadoria Central de Processos Seletivos, COORPS, da Unicentro, no uso das atribuições regulamentadas pelas Secretarias de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI, considerando:

- a Lei Estadual nº 13.134, de 18 de abril de 2001, e a Lei Estadual nº 14.995, de 9 de janeiro de 2006, que reservam 6 (seis) vagas em cada uma das universidades públicas estaduais do Paraná, para os índios integrantes das sociedades indígenas no Paraná;
- a Resolução Conjunta nº 006/2007 SETI, de maio de 2007, que institui a Comissão Universidade para os Índios, CUIA, com a finalidade de viabilizar aos membros das etnias indígenas o acesso, a permanência e a conclusão nos cursos de graduação nas universidades públicas sediadas no Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta nº 061/2014 SETI, que designa os componentes da CUIA;
- a Portaria nº 1.041/2014-GR/UNICENTRO, de 15 de maio de 2014, que nomeia Presidente do XIV Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná;

TORNAM PÚBLICOS os procedimentos e as normas que regulamentam o XIV Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná, para ingresso como aluno no curso superior, no ano letivo de 2015, nos cursos de graduação das universidades estaduais do Paraná e da Universidade Federal do Paraná, que oferecem, respectivamente, 6 (seis) vagas suplementares àquelas ofertadas no processo seletivo para ingresso no ano letivo de 2015 em cada uma das universidades estaduais, exclusivamente para os índios integrantes das sociedades indígenas do Paraná, e 10 (dez) vagas suplementares àquelas ofertadas no processo seletivo para o ingresso no ano letivo de 2015, em cursos de graduação e técnicos de nível pós-médio na Universidade Federal do Paraná, exclusivamente para os índios integrantes das sociedades indígenas no Brasil.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica aberto o XIV Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná, a ser realizado conforme as normas do presente Edital, com a oferta de vagas nos cursos de graduação das 7 (sete) universidades estaduais e dos cursos de graduação e cursos técnicos de nível pós-médio da Universidade Federal do Paraná.

UNIGENTRO

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS - CUIA

- Art. 2º O Processo Seletivo de que trata este Edital consistirá de uma prova oral a ser aplicada pela CUIA, uma prova com questões objetivas e uma prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, a serem realizadas pela Comissão Universidade para os Índios, CUIA, e Coordenadoria Central de Processos Seletivos, COORPS, nos dias e horários estabelecidos neste Edital, sendo a aplicação das provas realizada na cidade de Guarapuava PR.
- Art. 3° As 6 (seis) vagas disponibilizadas em cada uma das universidades estaduais do Paraná e as 10 (dez) vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Paraná excedem aquelas ofertadas em concurso vestibular regular destas universidades.
- Art. 4º O XIV Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná destina-se a selecionar, por meio da aplicação de provas que avaliem conhecimentos comuns aos diferentes campos educacionais do Ensino Médio, exclusivamente candidatos:
- § 1º pertencentes a comunidades indígenas localizadas no Paraná para os cursos de graduação das universidades estaduais do Paraná ou da Universidade Federal do Paraná;
- § 2º pertencentes a etnias indígenas e residentes no Brasil para os cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná

2. DAS INSCRIÇÕES

- Art. 5° São requisitos indispensáveis para as inscrições:
- I. Os candidatos deverão ter concluído, até a data da matrícula, os estudos relativos ao Ensino Médio ou equivalente e apresentar comprovação no ato da matrícula.
- II. É vedada a inscrição de candidato indígena que já possua curso superior.
- III. No ato da inscrição, o candidato deverá autodeclarar-se indígena por meio de documento escrito e assinado.
- IV. No ato da inscrição para o vestibular a que se refere este Edital, o candidato que optar pelas universidades estaduais do Paraná deverá, adicionalmente, comprovar que pertence a uma comunidade indígena no território paranaense e que é de etnia indígena, conforme documentos anexos do Manual do Candidato.
- V. No ato da inscrição, o candidato indicará a universidade em que pretende concorrer à vaga em primeira opção, observando as exigências contidas no art. 4º e seus parágrafos.
- VI. O candidato a que se refere o inciso IV poderá indicar outras universidades como segunda e terceira opções, observando as exigências contidas no art. 4º e seus parágrafos.

Parágrafo Único. As inscrições dos candidatos que não atenderem ao inciso IV, conforme o caso, serão analisadas, para efeito de homologação, por uma Comissão Interétnica Provisória constituída por 8 (oito) membros, sendo 1 (um) membro da Coordenadoria Central de Processos Seletivos da Unicentro, 1 (um) membro da CUIA, 4 (quatro) membros das comunidades indígenas do Paraná, 1 (um) membro da SETI e 1 (um) membro da FUNAI.

Art. 6° As inscrições serão realizadas no período de 23 de setembro a 24 de outubro de 2014, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, nos seguintes locais:



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS - CUIA

Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO – Campus Santa Cruz

Rua Padre Salvador, 875 – Bairro Santa Cruz

CEP: 85.015-430 - Guarapuava - PR

Fone: (42) 3621-1034

Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO – Campus Irati

Rodovia PR-153, Km 07 – Bairro Riozinho

CEP: 84.500-000 - Irati - PR

Fone: (42) 3421-3066

Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO – Campus Laranjeiras do Sul

Escola Municipal Padre Gerson Galvino

Rua Sete de Setembro, 1710 – Centro

CEP: 85.301-170 Laranjeiras do Sul – PR

Fone: (42) 3635-2440

Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO - Campus Pitanga

Escola Municipal Ivan Ferreira do Amaral

Rua Osvaldo Aranha, 251 – Centro

CEP: 85.200-000 - Pitanga - PR

Fone: (42) 3646-1461

Universidade Estadual de Maringá – UEM

Avenida Colombo, 5790 - Bloco 28 - CVU

CEP: 87.020-900 - Maringá – PR

Fone: (44) 3011-8981 - Fax: (44) 3011-3858

Universidade Estadual de Londrina – UEL

Rodovia Celso Garcia Cid PR 445, Km 380

Campus Universitário – Prograd

CEP: 86.051-990 - Londrina - PR

Fone: (43) 3371-4363

Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG

Campus Universitário em Uvaranas - Prograd

Avenida Carlos Cavalcanti, 4748

CEP: 84.030-900 - Ponta Grossa - PR

Fone: (42) 3220-3701 – Fax: (42) 3220-3702

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus FAFIPAR

Rua Comendador Correia Jr., 117

CEP: 83.203-560 – Centro – Paranaguá – PR Fone: (41) 3423-3644 – Fax: (41) 3423-1611



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS - CUIA

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

Rua Universitária, 1619 – Caixa Postal 701 - Jardim Universitário

CEP: 85.819-110 - Cascavel - PR

Fone: (45) 3220-3000 – Fax: (45) 3324-4590

Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana - FECEA

Av. Minas Gerais, 5021

CEP: 86.800-970 - Apucarana – PR

Fone: (43) 3420-5700 – FAX: (43) 3420-5710

Faculdade de Artes do Paraná - FAP

Rua dos Funcionários 1357 – Cabral

Curitiba – PR

Fones: (41) 3250-7300 – (41) 3250-7301

Universidade Federal do Paraná – UFPR

PROGRAD - Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional

Coordenação de Estudos e Pesquisas Inovadoras na Graduação - CEPIGRAD

Praça Santos Andrade, 50 – Térreo

CEP: 80.020-300 - Curitiba - PR

Fone: (41) 3310-2698 – Fax: (41) 3310-2659

Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP – Campus de Jacarezinho

Divisão Acadêmica do Campus

Av. Manoel Ribas, 215 – 1° andar

CEP: 86.400-000 - Jacarezinho - PR

Fone: (43) 3525-5384

Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP – Campus de Cornélio Procópio

Divisão Acadêmica do Campus

Às margens da PR 160, km zero, saída para Leópolis

CEP: 86.300-000 - Cornélio Procópio

Fone: (43) 3904-1901

Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP – Campus de Luiz Meneghel

Divisão Acadêmica do Campus

Rodovia BR 369, km 54, Vila Maria - Caixa Postal 261

CEP: 86.360-000 – Bandeirantes – PR

Fone: (43) 3542-8013

§ 1º O candidato poderá, também, encaminhar a Ficha de Inscrição, o Questionário Socioeducacional e os documentos exigidos para a Coordenadoria Central de Processos Seletivos – COORPS, via Correios serviço Sedex com AR (Aviso de Recebimento), desde que a postagem ocorra até 24 de outubro de 2014, endereço: Rua Padre Salvador, 875 – Bairro Santa Cruz, CEP: 85.015-430 - Guarapuava – PR.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS - CUIA

- § 2º A inscrição é gratuita.
- Art. 7º São documentos exigidos para os candidatos que optarem pelas universidades estaduais:
- § 1º Fotocópia da Cédula de Identidade;
- § 2º Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- § 3° Carta de autodeclaração;
- § 4º Carta de Recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o candidato, em que conste a etnia do candidato;
- § 5º Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
- § 6° Questionário Socioeducacional devidamente preenchido.
- Art. 8° São documentos exigidos para os candidatos que optarem pela Universidade Federal do Paraná:
- § 1º Fotocópia da Cédula de Identidade;
- § 2º Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- § 3° Carta de autodeclaração;
- § 4º Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
- § 5° Questionário Socioeducacional devidamente preenchido.
- Art. 9° A tabela de cursos oferecidos pelas universidades envolvidas constará do Manual do Candidato, com as seguintes informações: *campi*, turnos em que são ofertados e períodos mínimos de integralização.
- Art. 10. Para a inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição e o Questionário Socioeducacional e enviar os documentos de acordo com a sua opção: universidades estaduais (Art. 7º e seus parágrafos) ou Universidade Federal do Paraná (Art. 8º e seus parágrafos).
- Art. 11. A inscrição poderá ser feita por terceiros, desde que estejam munidos de procuração e apresentem os documentos exigidos no art. 7º ou 8º e seus parágrafos, deste Edital.
- Art. 12. As inscrições serão submetidas à apreciação da CUIA, para homologação, e aquelas que não atenderem aos incisos IV ou V do Art. 5°, deste Edital, serão apreciadas, para homologação, conforme consta no Parágrafo Único do Art. 5°.
- Art. 13. Não serão permitidas quaisquer alterações na Ficha de Inscrição, após a sua efetivação.
- Parágrafo Único. O não preenchimento ou o preenchimento de mais de um campo relativo à opção de Língua Estrangeira Moderna/Língua Indígena implicará a opção por Língua Espanhola.
- Art. 14. A inscrição, uma vez efetuada, implicará o conhecimento do inteiro teor do presente Edital, do Manual do Candidato e de eventuais editais complementares, bem como a sua aceitação irrestrita como regulamento legal suficiente para o processo seletivo.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 15. A publicação das inscrições homologadas e das não homologadas se dará, por meio de

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS - CUIA

edital, até o dia 14 de novembro de 2014, em http://unicentro.br/vestibularindigena, constando a razão da não homologação (ausência ou irregularidade de qualquer um dos documentos mencionados no art. 7º ou 8º deste edital e seus parágrafos).

- § 1º O candidato que tiver sua inscrição não homologada poderá entrar com recurso devidamente justificado, de 17 a 21 de novembro de 2014, até às 17 horas, pessoalmente, no Protocolo Geral da Unicentro, ou pelos Correios via serviço Sedex com AR (Aviso de Recebimento), desde que a data da postagem ocorra até o dia 21 de novembro de 2014.
- § 2º Os recursos serão julgados pela CUIA e o resultado será publicado até o dia 28 de novembro de 2014.

4. DAS PROVAS

- Art. 16. As provas serão realizadas nos dias 18 e 19 de dezembro de 2014, nas dependências do *Campus* Cedeteg, em Guarapuava, localizado a Rua Simeão Camargo Varela de Sá, nº 3 Vila Carli.
- Art. 17. As provas versarão sobre conteúdos básicos do Ensino Médio e as questões serão elaboradas com predominância da verificação da capacidade de argumentação, de raciocínio, de análise e de pensamento crítico e serão compostas conforme o quadro a seguir:

DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2014 – QUINTA-FEIRA				
HORÁRIOS	DISCIPLINAS	TIPO DE QUESTÕES		
Das 8h às 12h e a partir das 14h	Língua Portuguesa – Oral	Oral		

DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2014 – SEXTA-FEIRA						
HORÁRIOS	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TIPO DE QUESTÕES			
Das 8h às 13h	Língua Portuguesa – Redação	-	Discursiva			
	Língua Portuguesa – Interpretação de textos	5				
	Língua Estrangeira Moderna (Inglês ou Espanhol) ou Língua Indígena (Guarani ou Kaingang)	5				
	Biologia	5				
	Física	5	Objetivas			
	Geografia	5				
	História	5				
	Matemática	5				
	Química	5				

UNICENTRO PARAVA

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS - CUIA

- Art. 18. A avaliação da prova de Língua Portuguesa Oral será realizada por bancas formadas por 2 (dois) professores ou especialistas que, independentemente, atribuirão uma pontuação, observando a capacidade de o candidato comentar os temas propostos no texto de maneira coerente e a capacidade argumentativa e opinativa em relação ao texto lido.
- § 1º A realização da Prova Oral poderá ser gravada e/ou filmada e/ou fotografada para fins de instrumento probatório.
- § 2º A nota do candidato nessa prova será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois avaliadores.
- Art. 19. A avaliação da prova de Língua Portuguesa Redação, com valoração inteira de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, será realizada por bancas formadas por 2 (dois) professores ou especialistas, que, independentemente, atribuirão uma pontuação, observando: a capacidade de escrever sobre determinado tema na tipologia textual solicitada e obedecendo à modalidade culta da língua; a organização na apresentação de ideias; a coesão e a coerência; a argumentação; a compreensão e a interpretação de dados e de fatos; o estabelecimento de relações com outros textos.
- § 1º A nota do candidato nessa prova será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois avaliadores.
- § 2º No caso de discrepância das pontuações atribuídas, um terceiro avaliador será convocado para uma nova avaliação e, dentre as três notas atribuídas, serão consideradas apenas as duas pontuações que mais se aproximarem entre si e, neste caso, a nota do candidato será obtida pela média aritmética simples dessas duas notas.
- § 3° Será atribuída nota zero ao candidato que:
- fugir à temática proposta;
- apresentar desestruturação na organização textual;
- apresentar, na versão definitiva, identificação: nome ou nome completo e/ou sobrenome do candidato e/ou de parentes; assinatura;
- apresentar a prova em branco ou entregar a versão definitiva de maneira que não seja possível compreender o exposto.

Art. 20. A quantidade de questões e respectiva pontuação constam no quadro a seguir:

DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR PROVA
Língua Portuguesa – Oral	-	-	50
Língua Portuguesa – Redação	-	-	50
Língua Portuguesa – Interpretação de textos	5	10	50
Língua Estrangeira Moderna ou Língua Indígena	5	10	50
Biologia	5	10	50
Física	5	10	50



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS - CUIA

DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR PROVA
Geografia	5	10	50
História	5	10	50
Matemática	5	10	50
Química	5	10	50
TOTAL	40	-	500

5. DA PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS

5.1 Da prova do dia 18/12/2014

- Art. 21. O candidato deverá comparecer no local de sua prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário estabelecido para a sua prova.
- § 1º As provas serão realizadas no *Campus* Cedeteg da Universidade Estadual do Centro-oeste, Unicentro, localizado a Rua Simeão Camargo Varela de Sá, nº 3, Vila Carli, em Guarapuava PR. O horário e o local da prova oral serão publicados em edital específico, no alojamento, no local de prova e no site http://unicentro.br/vestibularindigena.
- § 2º Para ingressar na sala da prova, o candidato deverá apresentar documento oficial e original de identidade com foto.
- § 3º São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, pela FUNAI; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografía), na forma da Lei n.º 9.053/97.
- § 4º O documento para ingresso na sala de provas deve estar em perfeitas condições e deve permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- § 5º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que tenha se apresentado no local de provas, e que seja possível fazer a verificação de seus dados junto à Coordenadoria Central de Processos Seletivos, COORPS, antes da hora estabelecida para o início das provas.

5.2 Da prova do dia 19/12/2014

- Art. 22. O candidato deverá comparecer no local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário estabelecido.
- § 1º As entradas que dão acesso às instalações de realização das provas serão fechadas às 8 horas, conforme o horário oficial de Brasília.
- § 2º A critério da Coordenadoria Central de Processos Seletivos, COORPS, poderá ser prorrogado o horário de fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em razão de fatores externos.
- Art. 23. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS - CUIA

realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

- Art. 24. A ausência do candidato, independentemente do motivo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.
- Art. 25. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no local de aplicação de provas, salvo o previsto no parágrafo 3º do artigo 42, deste Edital.
- Art. 26. Para ingresso na sala de provas, além do material necessário para a realização da prova (caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, lápis ou lapiseira e borracha), o candidato deverá apresentar o original do documento oficial de identidade, nos termos do artigo 21, parágrafos 3°, 4° e 5°.
- Art. 27. Nas salas de prova e durante a realização desta, não será permitido ao candidato:
- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, etc.), devendo acondicioná-los em recipiente oferecido pelo aplicador para este fim. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo.
- b) usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
- c) alimentar-se dentro da sala de prova. O candidato que necessitar fazê-lo, por motivos médicos, deverá solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de especial;
- d) comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- Art. 28. A utilização de procedimentos ilícitos pelo candidato, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, constatada a qualquer tempo, culminará na eliminação automática do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais deles decorrentes.
- Art. 29. Na prova objetiva, para cada candidato haverá um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente.
- Art. 30. A prova objetiva será constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e), das quais apenas uma deve ser assinalada.
- Art. 31. As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- Art. 32. A folha de rascunho com as respostas da prova objetiva poderá ser levada pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.
- Art. 33. O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e de sua integridade, sendo vedada qualquer modificação posterior.

Parágrafo Único. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta, salvo em caso de defeito de impressão.

Art. 34. A Prova de Língua Portuguesa – Redação será apresentada com as devidas instruções, textos e comandos, havendo um espaço para rascunho e a folha "Versão Definitiva" para a transcrição da redação.

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS - CUIA

- Art. 35. Não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se do recinto, a não ser em casos especiais e acompanhado de membro componente da equipe de aplicação do Processo Seletivo.
- Art. 36. O candidato somente poderá retirar-se da sala após uma hora e trinta minutos do início da prova objetiva, devendo entregar aos fiscais de sala o caderno de prova, o cartão-resposta e a versão definitiva da redação.
- Art. 37. Os (três) últimos candidatos, de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova objetiva simultaneamente para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo.
- Art. 38. A correção da prova objetiva de cada candidato será feita por meio de leitura óptica do respectivo cartão-resposta. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- Art. 39. O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo:
- a) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- b) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
- d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Processo Seletivo;
- f) praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.
- Art. 40. Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- Art. 41. A Coordenadoria Central de Processos Seletivos, COORPS, não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

6. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS

- Art. 42. Será assegurado o atendimento especial para pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.
- § 1º Contará com atendimento especial o candidato com comprovada necessidade especial (física, visual, auditiva, múltipla e outras), a qual deverá ser informada pelo candidato, por meio do preenchimento do campo próprio na Ficha de Inscrição e da descrição do impedimento.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS - CUIA

- § 2º Se o candidato, dada a sua necessidade especial, precisar de mais tempo para a realização das provas, será concedido um tempo adicional, obedecendo ao limite de uma hora do tempo previsto para a prova do dia.
- § 3º A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá ter um acompanhante, que ficará em sala reservada, como responsável pela guarda da criança.

7. DOS ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS

- Art. 43. Serão atendidos os candidatos presentes nos locais de prova e que apresentem necessidade de atendimento emergencial.
- § 1º Caberá à CUIA a análise e deliberação do atendimento solicitado.
- § 2º A CUIA poderá instalar uma banca em sala especial, vedado o atendimento em domicílio ou em local privado.

8. O PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

- Art. 44. Os procedimentos e os critérios para a correção das provas oral e das Provas de Redação serão de responsabilidade da Comissão Universidade para os Índios, CUIA, e das questões objetivas serão de responsabilidade da Coordenadoria Central de Processos Seletivos, COORPS, mediante procedimento de leitura óptica.
- Art. 45. A classificação dos candidatos será feita de acordo com a opção de instituição escolhida e, a partir desse critério, por ordem decrescente dos escores obtidos pela somatória dos pontos obtidos em cada uma das provas.

Parágrafo Único. Havendo empate de dois ou mais candidatos na classificação final para a mesma universidade, será feito o desempate, para fins de classificação, considerando, pela ordem e sucessivamente:

- I. maior pontuação na prova de Língua Portuguesa Redação;
- II. maior pontuação na prova de Língua Portuguesa Interpretação de textos;
- III. maior idade do candidato.
- Art. 46. Será automaticamente desclassificado o candidato que não comparecer a qualquer uma das provas ou que obtiver pontuação zero em qualquer uma das provas.

9. DO RESULTADO

Art. 47. O resultado será publicado no dia 23 de dezembro de 2014, na sede das universidades envolvidas e pelo site http://unicentro.br/vestibularindigena.

10. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

Art. 48. Homologados os resultados do processo seletivo, os classificados no limite das vagas de cada universidade farão sua matrícula, em primeira chamada, nos dias, horários e locais

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS - CUIA

estabelecidos por cada universidade, conforme edital específico para esse fim.

- § 1º Permanecendo vagas não preenchidas, depois de encerrada a primeira chamada, o setor acadêmico de cada universidade deverá realizar chamadas complementares para matrícula, por meio de edital.
- § 2º Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas em alguma das universidades, poderão ser matriculados candidatos classificados na ordem decrescente de aprovação no vestibular, independentemente da opção realizada, desde que respeitadas as exigências do art. 4º e de acordo com edital específico de Chamada Unificada, divulgado pela CUIA, após o término das matrículas em todas as universidades, salvo situações extraordinárias.
- Art. 49. O candidato classificado para opção de curso, exceto para a Universidade Estadual de Londrina, deverá, no ato da sua matrícula, escolher um dos cursos oferecidos pela instituição, dentre aqueles constantes no Manual do Candidato.

Parágrafo Único. Havendo maior número de candidatos classificados do que o de vagas de determinado curso, terá prioridade o candidato mais bem classificado.

- Art. 50. Os candidatos indígenas que forem aprovados para ingresso na Universidade Estadual de Londrina, para o ano de 2015, serão matriculados obrigatoriamente no Ciclo Intercultural de Iniciação Acadêmica, não efetuando sua matrícula em curso específico de sua opção.
- Art. 51. Por ocasião da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela respectiva universidade.

Parágrafo Único. Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar a matrícula na universidade em que obteve a vaga, nos prazos estipulados em edital, pela respectiva universidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 52. O XIV Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná será válido somente para a matrícula no ano letivo de 2015, e seus efeitos cessarão de pleno direito com o encerramento dos prazos de matrícula de cada uma das universidades envolvidas.
- Art. 53. O gabarito provisório das questões objetivas será publicado pela Coordenadoria Central de Processos Seletivos, COORPS, no dia 19 de dezembro de 2014, uma hora após o término das provas, e disponibilizado em http://unicentro.br/vestibularindigena.
- § 1º A Coordenadoria Central de Processos Seletivos, COORPS, e a CUIA aceitarão questionamentos relativos ao gabarito provisório, desde que estejam em conformidade com as disposições previstas.
- § 2º Recursos que, para o requerente, resultem na alteração do gabarito deverão ser feitos por escrito em formulários próprios disponibilizados no site (http://unicentro.br/vestibularindigena) e que serão fornecidos ao candidato no momento da interposição.
- § 3º Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e protocolizados no Protocolo Geral da Unicentro, localizado à Rua Padre Salvador, 875, em Guarapuava, no dia 19 de dezembro de 2014, após a publicação do gabarito provisório, até às 16h do dia 22 de dezembro de 2014.

UNIGENTRO

Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

COMISSÃO UNIVERSIDADE PARA OS ÍNDIOS - CUIA

- § 4º Serão desconsiderados os recursos protocolizados fora do prazo estabelecido e/ou que não estiverem justificados e fundamentados.
- § 5º Serão desconsiderados recursos relativos a preenchimento indevido do cartão-resposta, por parte do candidato.
- § 6º O recurso só poderá ser interposto por vestibulando, e este informará seus dados de inscrição, para que se possa identificá-lo como um dos concorrentes.
- Art. 54. O recurso será apreciado por banca, que emitirá parecer até às 9h do dia 23 de dezembro de 2014, e o resultado será divulgado por meio de edital público, não cabendo recurso posterior.
- Art. 55. Após terem sido julgados os recursos, o gabarito definitivo será publicado no próprio dia 23 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Tendo sido publicado, não caberão outros recursos em relação ao gabarito definitivo.

- Art. 56. Exceto os recursos previstos anteriormente, não se concederá revisão de prova, segunda chamada ou recontagem de pontos em qualquer prova.
- Art. 57. Será de exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de prejuízo automático na avaliação das suas respostas, a fiel observância dos procedimentos técnicos envolvidos na realização das provas.
- Art. 58. Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo usando informações, documentos falsos ou outros meios ilícitos.
- Art. 59. A Comissão Universidade para os Índios, CUIA, poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas, devendo os candidatos submeterem-se a novas provas em datas e locais a serem estipulados.
- Art. 60. Somente serão considerados oficiais e válidos, para todos os efeitos, os relatórios de resultados emitidos pela Coordenadoria Central de Processos Seletivos, COORPS.
- Art. 61. Os documentos relativos ao XIV Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná serão arquivados sob a responsabilidade da CUIA.
- Art. 62. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Universidade para os Índios, CUIA e pela Coordenadoria Central de Processos Seletivos, COORPS.
- Art. 63. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 3 de setembro de 2014.

Maria Aparecida Mores Pinto, Presidente do XIV Vestibular dos Povos Indígenas no Paraná.